

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.GENES & CIA. LTDA.**, com sede à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1481, CEP 51.150-000, Bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.157/0001-06, neste ato representada por seu administrador **Samir Ferreira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.118.884-49, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de outubro de 2018, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem que a **CONTRATADA/CEDENTE** cederá todos os direitos e obrigações assumidas em decorrência do referido Contrato de Prestação de Serviços para a empresa **RENTOKIL INITIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.094.406/0008-89, com sede à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1481, CEP 51.150-000, Bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, denominada a seguir **CESSIONÁRIA**.

1.2 – A **CESSIONÁRIA** sub-roga-se a todas as obrigações e direitos decorrentes do referido contrato a partir de 01 de junho de 2022, devendo cumprir com todos os deveres atinentes à **CONTRATADA/CEDENTE**.

1.3 – As partes resolvem que o Contrato vigorará até o dia 14 de agosto de 2022, rescindindo-se imediatamente sem a necessidade de qualquer tipo de notificação ou interpelação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 09 de Agosto de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-09-01 11:19:07 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE AO CANCER

UPAE CARUARU

Signed by:Samir Silv
Signed at:2022-08-31 08:40:09 -03:00
Reason:Witnessing Samir Silv

F.S.GENES & CIA.

Signed by:Samir Silv
Signed at:2022-08-31 08:39:55 -03:00
Reason:Witnessing Samir Silv

RENTOKIL INICIAL DO B

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-08-24 13:27:15 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: _____

André Meira

Signed by:Analice Fernandes
Signed at:2022-08-29 13:44:10 -03:00
Reason:Witnessing Analice Fernandes

Nome: _____

CPF/ME: _____

Signed by:João Claudio Ferreira Peixoto
Signed at:2022-08-29 18:38:39 -03:00
Reason:Witnessing João Claudio Ferreira

Vidua & Correia Advogados

João Claudio Ferreira Peixoto

